

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 750/91 Reautuado em 07.11.91

INTERESSADO : Sérgio Belmiro Acquesta

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Medicina Legal e Deontologia" - FM do ABC/Santo André.

RELATORA : Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº 1735/91

CETG "D" APROVADO EM 27/11/1991.

COMUNICADO AO PLENO EM 4/12/1991

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André indica Sérgio Belmiro Acquesta para lecionar, a partir de 17.05.91, a disciplina "Medicina Legal e Deontologia", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1299/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Sérgio Belmiro Acquesta para lecionar a disciplina "Medicina Legal e Deontologia" na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André.

São Paulo, 25 de novembro de 1991

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/11/91

a) CONS^o ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG